

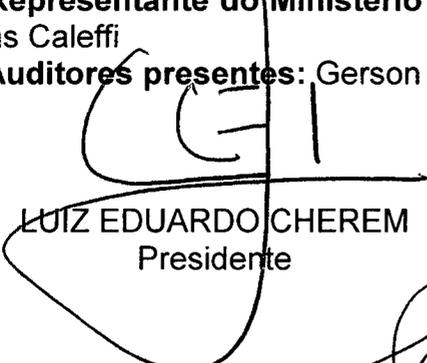
1. **Processo n.:** REC 18/00236830
2. **Assunto:** Recurso de Reexame contra decisão exarada no Processo n. RLI-15/00424690 - Inspeção Ordinária sobre a remessa junto ao sistema e-Sfinge de informações referente a registros contábeis
3. **Interessado(a):** Luis Rogério Pupo Gonçalves
Procurador constituído nos autos: Ramiris Ferreira
4. **Unidade Gestora:** SCPar Porto de Imbituba S/A
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0384/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

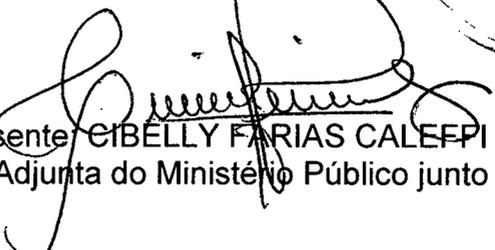
6.1. Conhecer do Recurso de Reexame, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 202/2000, interposto contra o Acórdão nº 0050/2018, proferido no Processo nº RLI-15/00424690 e, no mérito, negar-lhe provimento.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Parecer DRR nº 114/2018**, ao Recorrente, na pessoa do seu procurador, e à SCPar Porto de Imbituba S/A

7. **Ata n.:** 53/2018
8. **Data da Sessão:** 13/08/2018 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**
 - 9.1. Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Chereim, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes locken (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)
 - 9.2. Conselheiro que alegou impedimento: Herneus De Nadal
10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi
11. **Audidores presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi


LUIZ EDUARDO CHEREIM
Presidente


JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator


Fui presente CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC